



São Paulo, 3 de agosto de 2022.

OFICIO SGP12 n. 667/2022

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, 2, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de Informações sobre o PROJETO DE LEI 395/2022, de autoria de Ver. ELISEU GABRIEL (PSB), que "Denomina Praça Osvaldo Morales Matroni, o logradouro público inominado, localizado na altura do número 47 da Rua Puxinana, Vila Rica – Subprefeitura Freguesia do Ó/Brasilândia.".

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,

MILTON LEITE
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor
RICARDO NUNES
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br

autuado por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA em 03/08/2022 13:33:54.



PROJETO DE LEI-395/2022

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informações, para saber se o objeto principal, mencionado no respectivo projeto de lei:

1º - É bem público?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou? E se o presente caso for de logradouro, possui CADLOG?

3º - Se o presente caso for de logradouro ou via pública, a denominação encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º - da Lei nº 14.454/07?

4º - Se o presente caso for próprio municipal, o respectivo possui denominação oficial ou não, que já tenha se consagrado tradicionalmente ou se incorporado à cultura da cidade, para efeito da incidência do art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei 14.454/07?

5º - A denominação proposta constitui homonímia/

6º - A descrição e a localização do logradouro, via ou próprio municipal no projeto estão corretas e suficientes para a sua perfeita identificação?

7º - Se o presente caso for de denominação de logradouro público, a classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

Este documento contém assinatura digital

autuado por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA em 03/08/2022 13:33:54.



8º - Se o presente caso for de estabelecimento de ensino público municipal, indagamos se a proposta conta com a anuência da maioria absoluta dos membros do Conselho da Escola da respectiva unidade escolar, de acordo com a exigência do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 14.454/07, com redação conferida pela Lei nº 15.975/2014.

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no referido projeto de lei e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em
26/07/2022.

THAMMY MIRANDA
Relator(a)

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Este documento contém assinatura digital



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0002637-2

Encaminhamento SMUL/ATAJ Nº 070020878

São Paulo, 02 de setembro de 2022.

Interessada: Câmara Municipal

Assunto: Projeto de Lei nº 395/2022, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que denomina Praça Osvaldo Morales Matroni, o logradouro público inominado, localizado na altura do número 47 da Rua Puxinana, Vila Rica – Subprefeitura Freguesia do Ó/Brasilândia.

CASA CIVIL - ATL III

Senhora Assessora Técnico-Legislativa,

A fim de corrigir erro material, retifica-se a informação anterior para onde consta a referência 068984945, passe a constar a referência 069599473.

Ratifica-se demais termos.

Aproveitamos para reiterar elevada estima.

JOSÉ ARMÊNIO DE BRITO CRUZ

Secretário Adjunto de Urbanismo e Licenciamento

(Respondendo pelo Secretário Municipal)



José Armênio de Brito Cruz
Secretário Adjunto

Em 02/09/2022, às 17:25.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **070020878** e o código CRC **5DB18B74**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0002637-2

Encaminhamento SMUL/ATAJ Nº 069921081

São Paulo, 31 de agosto de 2022.

Interessada: Câmara Municipal

Assunto: Projeto de Lei nº 395/2022, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que denomina Praça Osvaldo Morales Matroni, o logradouro público inominado, localizado na altura do número 47 da Rua Puxinana, Vila Rica – Subprefeitura Freguesia do Ó/Brasilândia.

CASA CIVIL - ATL III

Senhora Assessora Técnico-Legislativa,

Em atendimento à solicitação dessa Assessoria (068548219), encaminho as manifestações da Divisão de Logradouros e Edificações - DLE (069588490), da Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE (068984945), da Secretaria Municipal de Cultura – SMC/AHM/NDL (069816724), bem como da Assessoria Técnica e Jurídica - ATAJ desta Pasta (069830484), para ciência e providências.

Aproveitamos para reiterar elevada estima.

MARCOS DUQUE GADELHO

Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento

SMUL



Marcos Duque Gadelho

Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento

Em 31/08/2022, às 18:02.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **069921081** e o código CRC **AADA4760**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0002637-2

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 069588490

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 395/2022, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que denomina Praça Osvaldo Morales Matroni, o logradouro público inominado, localizado na altura do número 47 da Rua Puxinana, Vila Rica – Subprefeitura Freguesia do Ó/Brasilândia.

SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

À vista das respostas prestadas por esta Divisão no documento 069473265, concluímos que a propositura nos termos do PL 395/2022, tem condições de prosseguir.



Larissa de Santis Candro
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 25/08/2022, às 13:39.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **069588490** e o código CRC **DB601B46**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0002637-2

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 069473265

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 395/2022, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que denomina Praça Osvaldo Morales Matroni, o logradouro público inominado, localizado na altura do número 47 da Rua Puxinana, Vila Rica – Subprefeitura Freguesia do Ó/Brasilândia.

SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

“- Fica denominada Praça Osvaldo Morales Matroni, o logradouro público inominado, localizado na altura do número 47 da Rua Puxinana, Vila Rica – Subprefeitura Freguesia do Ó/Brasilândia.”

De acordo com o texto do artigo 1º e mapa do local anexado no documento 068547236, localizamos o referido logradouro destacado na cor rosa na tela anexa do MDC (068836738), como sendo o espaço livre configurado na planta ARR 682A e no croqui patrimonial 100269 constante como **parte** do espaço livre 3 M.

Assim sendo passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 068546513, conforme segue:

1º – é bem público;

2º – não possui denominação oficial e não possui número de CADLOG;

3º - não se aplica;

4º – não se aplica;

5º – O nome proposto “Osvaldo Morales Matroni” não constitui homonímia até a presente data;

6º - a descrição está incompleta para sua perfeita caracterização de dados técnicos. O texto do artigo 1º deverá constar como:

“Fica denominado Praça Osvaldo Morales Matroni, o espaço livre delimitado entre a Rua Puxinanã, Avenida Inajar de Soza, Rua Ovidio José Antonio Santana até a altura da Rua Cedro Branco, localizado no setor 108, quadra 52, no Distrito de Brasilândia, na Subprefeitura de Freguesia-Brasilândia;

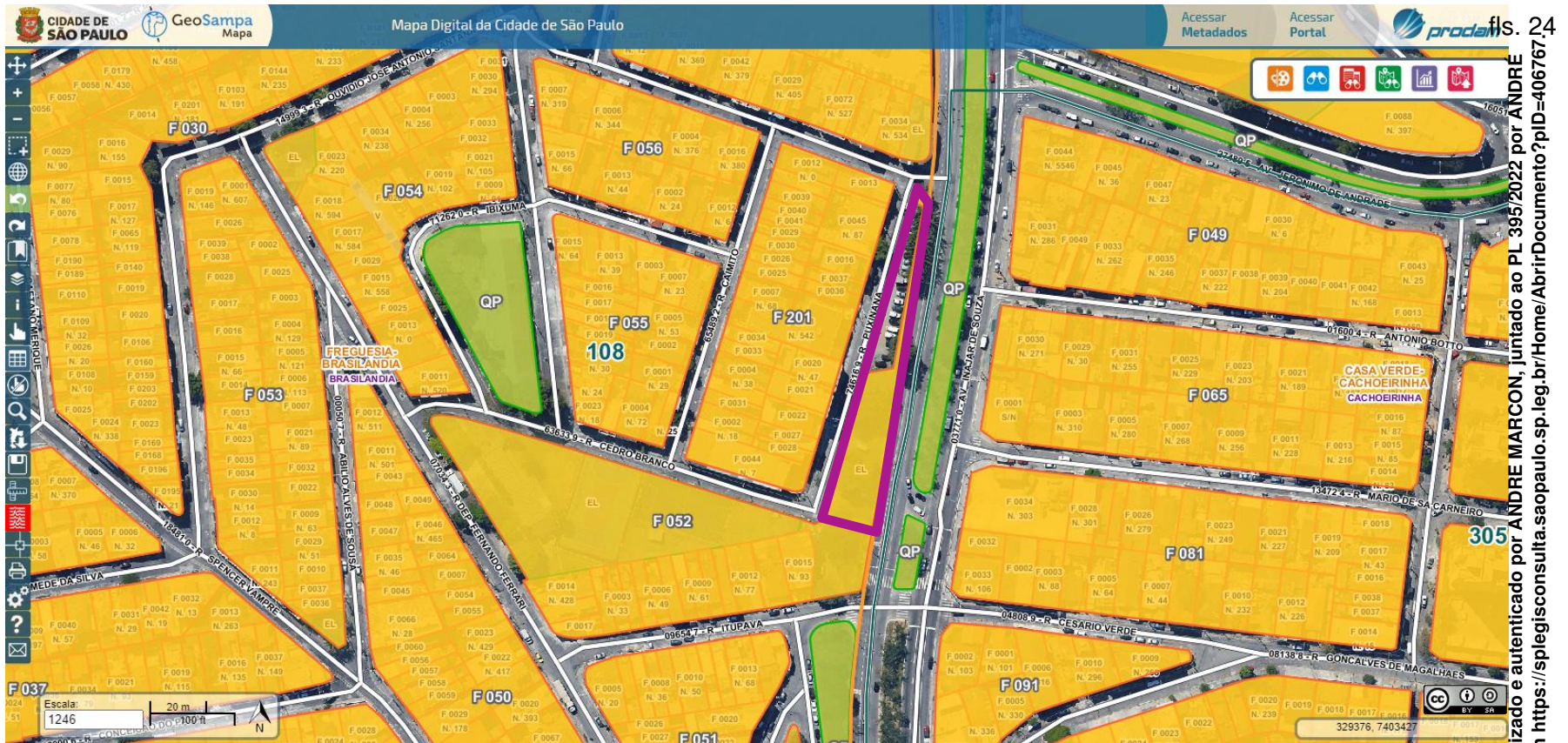
7º - a classificação quanto ao tipo “praça” está correta;

8º - não se aplica.

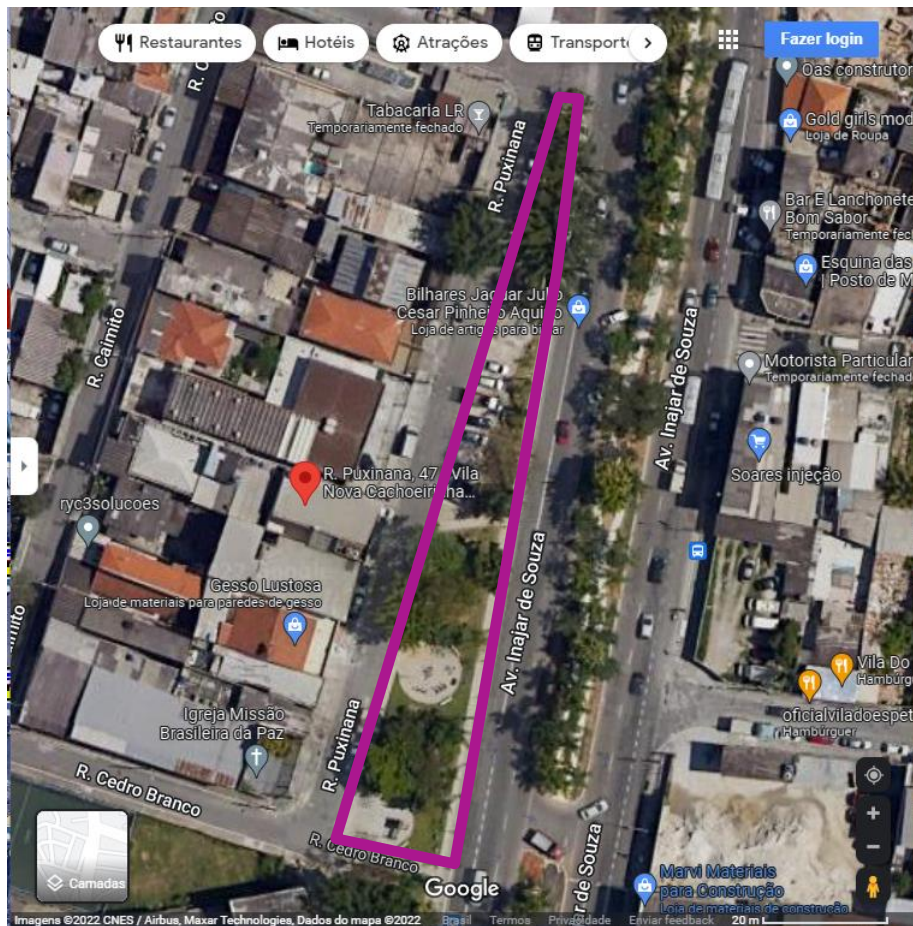


Larissa de Santis Candro
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 24/08/2022, às 11:22.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **069473265** e o código CRC **9BE0D3CD**.



PL 395/2022 SEI 6010.2022/0002637-2 setor 108 quadra 52





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento
Rua São Bento, 405, 10º andar - Sala 102 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone: (11) 3243-1280

PROCESSO 6010.2022/0002637-2

Encaminhamento SMUL/CASE Nº 069599473

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 395/22, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, denomina Praça Osvaldo Morales Matroni, o logradouro público inominado, localizado na altura do número 47 da Rua Puxinana [sic].

SMUL/ATAJ

Sr. Assessor Técnico II,

Encaminhamos a manifestação de CASE/DLE no documento 069588490, conforme solicitado.



Mariana Costa Panseri

Coordenador(a) IV

Em 25/08/2022, às 17:12.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **069599473** e o código CRC **E422C07E**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0002637-2

Informação SMUL/ATAJ Nº 069830484

São Paulo, 30 de agosto de 2022.

Interessada: Câmara Municipal

Assunto: Projeto de Lei nº 395/2022, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que denomina Praça Osvaldo Morales Matroni, o logradouro público inominado, localizado na altura do número 47 da Rua Puxinana, Vila Rica – Subprefeitura Freguesia do Ó/Brasilândia.

SMUL/ATAJ

Sr. Chefe de Assessoria Técnica e Jurídica,

Trata-se do Projeto de Lei nº 395/2022, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que denomina Praça Osvaldo Morales Matroni, o logradouro público inominado, localizado na altura do número 47 da Rua Puxinana, Vila Rica – Subprefeitura Freguesia do Ó/Brasilândia(068546273)

Assim, a Assessoria Técnico-Legislativa - ATL da Casa Civil nos encaminhou o presente para que fossem oferecidas respostas ao pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, bem como para exame e manifestação sobre a viabilidade da propositura. (068548219)

Deste modo, quantos aos quesitos formulados em doc. 068546513, a Divisão de Logradouros e Edificações - DLE, após diligências, informa que o logradouro é bem público; não possui denominação oficial e não possui número de CADLOG;O nome proposto “*Osvaldo Morales Matroni*” não constitui homonímia até a presente data; a descrição está incompleta para sua perfeita caracterização de dados técnicos. O texto do artigo 1º deverá constar como: “*Fica denominado Praça Osvaldo Morales Matroni, o espaço livre delimitado entre a Rua Puxinana, Avenida Inajar de Soza, Rua Ovidio José Antonio Santana até a altura da Rua Cedro Branco, localizado no setor 108, quadra 52, no Distrito de Brasilândia, na Subprefeitura de Freguesia-Brasilândia*”;a classificação quanto ao tipo “praça” está correta .

À vista do informado, conclui-se que a propositura nos termos do PL 395/2022 tem condições de prosseguir. (069588490)

Manifestação esta acolhida pela Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento – CASE. (069599473)

No âmbito de sua competência a Secretaria Municipal de Cultura - SMC/AHM/NDL verifica que a propositura **possui** condições favoráveis à sua aprovação, pelos motivos a seguir:

“A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que a propositura em questão atende ao

estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado se refere a morador do bairro/região, o que contribui para a preservação da memória local e pessoa que zelou pelas condições de uso do espaço público objeto desta denominação.

Em respeito à **Lei nº 17.098 de 23/05/2019, Art. 4º-A**, realizamos consultas em bases disponíveis na internet e bancos de dados da imprensa, não encontrando informações que possam desqualificar a biografia da pessoa indicada para a homenagem.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo. (069816724)

Assim, o expediente nos é submetido à apreciação.

Face ao acima exposto, do ponto de vista jurídico formal, o presente Projeto de Lei alcança conhecimento, sendo que **não vislubramos óbice** à sua aprovação.

Assim sendo, encaminhamos a resposta à CASA CIVIL.

BEATRIZ RUGGIERI
ASSESSORA III
OAB/SP 389.097
RF 8785104
SMUL/ATAJ

De acordo,

LUIZ PAULO DOS SANTOS DINIZ
Chefe da Assessoria Jurídica
OAB/SP nº 415.508
SMUL/ATAJ



Luiz Paulo dos Santos Diniz
Procurador(a) do Município
Em 30/08/2022, às 17:35.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **069830484** e o código CRC **FB067F38**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais**

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0002637-2**Informação SMC/AHM/NDL Nº 069816724**

São Paulo, 30 de agosto de 2022.

Guilherme Galuppo Borba

Diretor de Departamento Técnico

Assunto: logradouro - denomina - **Praça Osvaldo Morales Matroni**Proc. SEI: **6010.2022/0002637-2**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **PREF/ CASA CIVIL/ ATL III** para análise e manifestação a respeito do nome **Praça Osvaldo Morales Matroni** com o fim de denominar logradouro público desta cidade, através do **Projeto de Lei nº 395/22** de autoria do vereador **Eliseu Gabriel**.

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado se refere a morador do bairro/região, o que contribui para a preservação da memória local e pessoa que zelou pelas condições de uso do espaço público objeto desta denominação.

Em respeito à **Lei nº 17.098 de 23/05/2019, Art. 4º-A**, realizamos consultas em bases disponíveis na internet e bancos de dados da imprensa, não encontrando informações que possam desqualificar a biografia da pessoa indicada para a homenagem.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Gabriela Almeida da Silva

Coordenadora

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

PREF/ CASA CIVIL/ ATL III

Sra. Assessora

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Guilherme Galuppo Borba

Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC



Gabriela Almeida da Silva
Coordenador(a) I
Em 30/08/2022, às 12:32.



Guilherme Galuppo Borba
Diretor(a) de Departamento Técnico
Em 30/08/2022, às 16:51.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **069816724** e o código CRC **C7B85D9D**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 667/2022

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme Ofício SGP-12 nº 667/2022, acerca do Projeto de Lei nº 395/22, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que denomina Praça Osvaldo Morales Matroni, o logradouro público inominado, localizado na altura do número 47 da Rua Puxinana, Vila Rica – Subprefeitura Freguesia do Ó/Brasilândia, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e Secretaria Municipal de Cultura/Arquivo Histórico.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Fabricio Cobra Arbex
Secretário (a) Casa Civil
Em 19/09/2022, às 10:26.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **070178014** e o código CRC **36451A62**.